



ESTADO DA BAHIA

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

Praça Dom Máximo, 384 - Ed. José Peregrino - 2º Andar - Fone: (075) 661-1099 Cep. 47.400-000

02ª Via  
PREFEITURA -  
DE V O L U Ç Ã O

# AUTÓGRAFO N.º 014 / 93

PROJETO DE LEI N.º 009 ,DE 04 DE AGOSTO DE 1993

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - XIQUE-XIQUE/BA

GESTOR:- DR JOSÉ MAGALHÃES

EMENDA:-NTHIL

PARECER:VERBAL FAVORÁVEL/ sessão extraordinária 11/08/1993 - Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas -

DELIBERAÇÃO /VOTAÇÃO: Sessões:- Ordinária 05/08/93; Extraordinárias 11 e 13/08/1993. - APROVADO:- 11 (Onze) votos. O Vereador Sérgio Luiz Figueiredo Nogueira (PCdoB) não se encontrava nas discussão e votação no recinto do Plenário, por se haver retirado então.

(Transcrição da Redação Original corrigida pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final) -

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial de CR\$..... 25.000.000,00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Bahia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Xique-Xique, Bahia, autorizado a abrir Crédito Especial de CR\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais) para atender despesas com construção, restauração e conservação de prédios escolares, com a seguinte classificação:

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Construção, restauração e conservação de prédios escolares

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....CR\$5.000.000,00

4.1.1.0. - Obras e Instalações.....CR\$20.000.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Crédito serão cobertas com recursos de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos a partir de 1º(primeiro) de março de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

-\*-

SALA DAS SESSÕES - Em 16 de agosto de 1993.

Lei nº 371/93

Sancionada em 16.08.93

*Felicy Felix Tarrão*  
FELICY FELIX TARRÃO  
Pres. da Câmara

*João Maria Costa*